

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

EDITAL
ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA UNIDADE DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA

A Comissão designada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROACE, através do Ato Administrativo nº 063, de 13 de agosto de 2018, a fim de realizar Eleição para composição do **CONSELHO DA UAC – UNIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA**, determina que:

I – REQUISITOS DOS CANDIDATOS

São requisitos mínimos dos candidatos:

Pais/Representantes legais:

- a) Ter a criança matriculada na Unidade de Atendimento à Criança.

Servidores da UAC

- b) Ser membro do quadro de pessoal permanente e ativo da Universidade Federal de São Carlos;
- c) Estar lotado na UAC.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

De acordo com o Art. 15 do Capítulo V do Regimento Interno da UAC são atribuições do Conselho da UAC

- I- Estudar e propor alterações no Regimento Interno, em ato a ser aprovado pelo CoACE;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

- II- Efetuar análises e emitir pareceres sobre questões de ordem administrativa que forem levadas à sua competência;
- III- Discutir e referendar, com a equipe da UAC, o calendário escolar, a ser aprovado pelo CoACE;
- IV- Apreciar os relatórios anuais da UAC;
- V- Acompanhar e apreciar, quando solicitado, o projeto político pedagógico da Unidade;
- VI- Acompanhar e apreciar, quando solicitado, os assuntos referentes à Pesquisa, ao Ensino e à Extensão, descritos no PPP.

III – DO MANDATO DO CARGO

O mandato do Conselho da UAC terá a duração de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

IV – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Poderão se inscrever as pessoas que atendam às exigências deste Edital através de formulário on line disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/epya7VCqtmzUCVDb2>.

A Composição do Conselho será a seguinte:

Representantes de Pais usuários:

06 (seis) titulares

06 (seis) suplentes

Representantes da UAC:

04 (quatro) titulares

04 (quatro) suplentes

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

De acordo com o §1º do Art. 13 do Regimento da UAC, O/A diretor (a) e o/a pedagogo/a serão membros efetivos e computados como representantes internos da UAC, sendo os outros representantes internos escolhidos por meio de eleição com participação dos servidores exclusivamente da UAC, totalizando 06 (seis) membros.

V – DA ELEIÇÃO

DATAS E HORÁRIOS

Etapas	Dias	Horário/Local
Inscrições	27/08 a 31/08/2018	Preenchimento de formulário on line disponível no endereço: https://goo.gl/forms/epya7VCqt_mzUCVDb2 . Das 8h do dia 27/08 às 18h do dia 31/08.
Votação	04 e 05/09/2018	No saguão da UAC Manhã: 7h45 às 8h30 e das 11h30 às 12h Tarde:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

		13h45 às 14h30 e
		17h30 às 18h
Apuração e divulgação dos resultados	06/09/2018	UAC Sala Multiuso
Divulgação oficial dos resultados	11/09/2018	Saguão da UAC
Impetrar recurso	12 e 13/09/2018	Através de formulário on line disponível em: https://goo.gl/forms/Ys1grSwBqvU9jFTJ3
Divulgação resultado final	18/09/2018	Site da UAC http://www.uac.ufscar.br/noticias/eleicao-para-representante-do-conselho-da-uac

VI – DO PROCESSO ELEITORAL

O Colégio eleitoral é composto por: servidores lotados na UAC e pais cuja criança esteja regularmente matriculada. Votará apenas um dos pais ou responsáveis. Em caso do votante com mais de uma criança matriculada, votará apenas uma vez.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

O voto será secreto e a cédula deverá ser preenchida em cabine ou local apropriado. Haverá uma única urna para receber os votos dos pais/representantes legais, técnico-administrativos e docentes. As cédulas deverão ser de cor distinta, considerando as categorias de composição do conselho (pais/representantes legais, técnico-administrativos e docentes). Cada categoria poderá votar em até dois candidatos. Cada eleitor votará somente em candidatos representantes de sua própria categoria, conforme §§1º e 2º do art. 13 do Regimento Interno da UAC.

VII – DA MESA RECEPTORA

A mesa receptora será composta por no mínimo 2 (dois) membros sendo, no mínimo 1 membro representante da UAC (pertencente ao quadro de servidores ativos da UFSCar) ou da Comissão Eleitoral que fará a captação dos votos, manterá a urna indevassável. Caberá a mesa receptora realizar também o preenchimento da ata de abertura e fechamento, controle da listagem dos votantes. Ao encerramento do processo eleitoral, os membros da mesa receptora deverão entregar a urna lacrada à Junta Apuradora.

VIII – DA JUNTA APURADORA

A junta apuradora será composta de no mínimo 3 (três) membros, sendo 1 membro representante da UAC (quadro de servidores ativos da UFSCar) e 1 membro da Comissão Eleitoral, que farão a apuração dos votos captados pela Mesa Receptora, verificando o lacre da urna que deverá estar inviolável. Respeitará os critérios de votos válidos, brancos, nulos. São considerados os

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
Unidade de Atendimento À Criança
Via Washington Luiz, Km 235 – Caixa Postal 676
CEP 13565-905 São Carlos, SP
Fone (16) 3351-8194 Fax (16) 3361-2081
E mail: uac@ufscar.br

votos válidos aqueles que não apresentam dificuldade em sua leitura e tenha clareza da intenção do voto. Os votos em branco são aqueles que não apresentam nenhuma sinalização efetuada pelo votante. Os votos nulos são aqueles que apresentam rasuras, mais de dois candidatos indicados ou que não consiga ser identificada vontade do votante.

IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os candidatos que tiverem o maior número de votos validos serão considerados titulares e os demais serão suplentes. No caso de empate, será considerado eleito o que apresentar maior tempo de vínculo com a UAC (técnico-administrativos e docentes) ou data de ingresso da criança na UAC (no caso de representante de pais) com preferência para a data mais antiga. A Comissão encaminhará o processo eleitoral concluído à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, que após tomar ciência, devolverá a UAC, para posse do novo Conselho da UAC. Dando por encerrado os trabalhos da Comissão.

X – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Eleitoral.

São Carlos/SP, 20 de agosto de 2018